

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 468/75

INTERESSADO: Rômulo Cezar Ferrez Vicente

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATORA : Cons^a Therezinha Fram

PARECER CEE N° 320 /78 - CPG - Aprov. em 5/4 /78

I RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

No processo de verificação do prontuário dos alunos, o diretor do IEE "21 de Abril", de Lins, constatou a irregularidade da vida escolar de Romulo Cezar Ferrez Vicente, matriculado na 7ª série desse Estabelecimento em 1974.

É a seguinte sua situação escolar:

- 1- Em 1972 o aluno freqüentou a 6ª série do IEE "21 de Abril", tendo sido reprovado em Inglês.
- 2- Em 1973 transferiu-se para o GEG "Prof. Jorge Americano", também em Lins, tendo sido matriculado na 7ª série, com a alegação do Sr. Diretor de que o aluno "teria oportunidade de concluir seus estudos de Inglês, durante duas séries, como recomenda o Decreto 47.404/66 que aprovou as Normas Regimentais dos Estabelecimentos Estaduais de Ensino Secundário e Normal". Por esse Decreto o Inglês figurava como disciplina complementar na 7ª e 8ª séries.

Ficou reprovado nesta série (7ª) em Português, Matemática e Técnicas Comerciais.
- 3- Em 1974 transfere -se para o IEE "21 de Abril " matriculando-se na 7ª série.

2. APRECIÇÃO

Verifica-se pelo exposto que falhas administrativas ocorridas nos 2 estabelecimentos de Ensino - GEG "Prof. Jorge Americano" e IEE "21 de Abril" de Lins, causaram a irregularidade observada na vida escolar de Rômulo Cezar Ferrez Vicente.

As 2 escolas matricularam em série subsequente aluno reprovado.

No intuito de regularizar a vida escolar do aluno em questão, achamos conveniente convalidar a matrícula na 7ª série efetuada no IEE "21 de Abril", de Lins, em 1974, desde que aprovado em exames especiais de Português e Matemática em nível de 6ª série.

II CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de convalidar a matrícula de Rômulo Cezar Ferraz Vicente efetuada em 1974 na 7ª série do IEE "21 de Abril" de Lins, desde que aprovado em exames especiais de Português e Matemática em nível de 6ª série.

Ficam convalidados todos os atos escolares praticados posteriormente.

São Paulo, 8 de março de 1978.

a) Consª Therezinha Fram

Relatora

III DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabbello, Gilberto Waack Bueno, Maria da Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes M. Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 8 de março de 1978.

a) Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar

PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a decisão da câmara do Ensino do Primeiro. Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 5 de abril de 1978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES .

Presidente